

- LXVI -

POLÍTICAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE NOS INSTITUTOS FEDERAIS⁴⁶

Mirna Ribeiro L. da Silva

Doutoranda em Educação (USP), Professora (IF Baiano)
mirna.ribeiro@ifbaiano.edu.br

INTRODUÇÃO

No bojo de políticas de (re)organização da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e de expansão e diferenciação institucional da educação superior, em 2008 foram criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), cuja oferta educativa pode abarcar desde cursos de educação básica profissionalizantes até de graduação e pós-graduação.

Tais instituições não são equivalentes nem passíveis de comparação às Universidades, posto que possuem perfil educacional, ainda que incomum, próprio. Pela legislação, a oferta das vagas nos IFs deve ser de no mínimo 50% para cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) - regulares ou de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - e 20% para a formação de professores da educação básica. As demais vagas podem contemplar cursos de qualificação, bacharelados, tecnológicos e/ou de pós-graduação (BRASIL, 2008b). Pouco mais de dez anos desde a sua criação, os IFs estão presentes em diversas partes do país e tiveram um crescimento expressivo.

A questão que se coloca nesse contexto é: se os IFs ofertam desde a educação básica profissional à superior, como se organiza o trabalho docente nessas instituições?

Assim, objetiva-se discutir políticas de organização do trabalho docente nos IFs, considerando que alguns/algumas profissionais podem ter que lecionar em cursos de níveis e modalidades de ensino variados. São analisados a legislação e alguns dispositivos da gestão da docência e da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), que abriga a maioria dos/das profissionais dessas instituições.

⁴⁶ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001.

A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE NOS IFS

A docência nos IFs possui uma peculiaridade em relação às demais carreiras de magistério público brasileiras: a depender da oferta educacional da instituição e do *campus* de lotação, os/as profissionais podem ter que lecionar em cursos de níveis e modalidades de ensino variados.

No contexto social, não é incomum haver docentes que por uma condição individual atuem em cursos de níveis de ensino diferentes, em instituições diferentes; por exemplo, que lecionem em escolas de educação básica e em faculdades ou Universidades.

Tampouco, a oferta de cursos dos dois níveis de ensino em uma mesma instituição não é em si uma novidade, nem mesmo na Rede Federal de educação. Conforme Ciavatta (2006), desde 2004 os Cefets já poderiam fazê-lo, porém, neste caso, os/as docentes eram vinculados a carreiras distintas – os/as da carreira de Magistério de 1º e 2º graus lecionavam na educação básica profissionalizante e os/as da carreira de Magistério Superior atendiam aos cursos desse nível.

A diferença, no caso dos IFs, é que lecionar em cursos dos dois níveis de ensino é condição inerente à atividade de seus/suas professores e professoras.

Essa condição não se deu ao acaso, nem sem resistências. De acordo com Lima (2010), os/as docentes da antiga carreira de Magistério de 1º e 2º graus dos Cefets colocaram resistências à atuação em diferentes níveis de ensino, pois não era tido como sua competência. Por isso, esse aspecto foi ponto de negociações coletivas entre sindicatos da categoria, gestores das Instituições e Governo Federal, quando da constituição da carreira de Magistério do EBT*E.

A carreira de Magistério do EBT*E foi estruturada em 2008, três meses antes de serem oficialmente criados os IFs, através da Lei nº 11.784/2008 (BRASIL, 2008a), integrando os/as profissionais que antes pertenciam à carreira de Magistério de 1º e 2º Graus do Serviço Público Federal. Desde então já passou por reformulações, que, especialmente a partir de 2012 e sob intensas mobilizações e greves da categoria, significaram melhorias de remuneração, desenvolvimento profissional e condições de trabalho, em relação à anterior carreira.

Mais recentemente, a Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017) promoveu reformas no Ensino Médio que implicaram sobre a docência na educação profissional, mais notadamente ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para reconhecer que profissionais

com “notório saber” vinculados à educação profissional possam ser considerados profissionais da educação.

Também houveram mudanças no sentido da organização e controle sobre a atividade docente nos IFs. Com diretrizes gerais para serem adaptadas por cada Instituto, a Portaria nº 17, do Ministério da Educação (2016) definiu as atribuições, estabeleceu a necessidade de serem implantados sistemas de controle, avaliação e divulgação das atividades desenvolvidas; e fixou limites referenciais de carga horária de aulas. Definiu-se que as atividades devem atender prioritariamente ao ensino e, complementarmente, à pesquisa aplicada, extensão, administração e representação.

Em entrevistas com docentes de um IF, foram apontados aspectos de intensificação do trabalho, conforme definido por Dal Rosso (2008), muito mais do que de precarização ou perda de controle, o que afirma a importância de pensar essa atividade docente com uma configuração própria.

Duas referências têm contribuído para refletir sobre essas questões.

Norbert Elias (2006) propôs uma análise das profissões *em relação* aos movimentos que as constituem, o que leva a pensar os processos que envolvem o trabalho docente nos IFs como um movimento interdependente, de negociações e redefinições do seu estatuto profissional, até se alcançar o desenho atual da docência em níveis e modalidades de ensino diversos, em uma mesma instituição.

Bueno (2014) discutiu novas configurações do trabalho docente no Brasil, forjadas no bojo das políticas neoliberais de expansão da educação superior, as quais expressam uma nova profissionalidade, que combina, ao mesmo tempo, profissionalização e desprofissionalização.

Esses e outros estudos têm fundamentado uma interpretação da problemática aqui tratada, conforme se aponta a seguir.

CONCLUSÕES

Retomando a questão que move esse debate, tem-se arriscado interpretar que as políticas de organização do trabalho docente nos IFs expressam um movimento complexo e contraditório de constituição da profissionalidade, entre aspectos de profissionalização – pelas condições de trabalho e de remuneração – e de desprofissionalização – com sentidos de intensificação do trabalho e de realização da atividade docente em níveis de ensino diversos e variados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. Dispõe sobre a reestruturação [...] do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico [...] e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 145, n. 184, p. 1-38, 23 de setembro de 2008a.

_____. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 145, n. 253, p. 1-3, 30 de dezembro de 2008b.

_____. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional [...]. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 35, p. 1-3, 17 de fevereiro de 2017.

BUENO, Belmira O. Entre o virtual e o presencial: a formação e a profissionalização dos professores. IN: MELO, Benedita P. e; *et al* (Org.). *Entre crise e euforia: práticas e políticas educativas no Brasil e em Portugal*. Porto: U. Porto, 2014, p.237-260.

CIAVATTA, Maria. Os Centros Federais de Educação Tecnológica e o ensino superior: duas lógicas em confronto. *Educação e Sociedade*, Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 911-934, out. 2006.

DAL ROSSO, Sadi. *Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*. São Paulo: Boitempo, 2008.

ELIAS, Norbert. *Escritos e ensaios 1: Estado, processo, opinião pública*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

LIMA, João M. B. de. *Criação dos Institutos Federais: os impactos da negociação coletiva sobre o plano de carreira e cargos de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico*. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Portaria nº17, de 11 de maio de 2016. Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. *Diário Oficial da União*, Seção 1, nº 91, p.50-51, 13 de maio de 2016.